

REGIME DE URGÊNCIA

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 1124/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 163/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE BITURUNA, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Bituruna, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Bituruna, do imóvel referente ao terreno urbano, parte dos lotes nº 01 e nº 03, da quadra nº 23, situado em Bituruna, registrado sob a Matrícula nº 8.493 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área total de 510,00 m² (quinhentos e dez metros quadrados).

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I** - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II** - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III** - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV** - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento de Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 163/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Bituruna, do imóvel referente ao terreno urbano, parte dos lotes nº 01 e nº 03, da quadra nº 23, situado em Bituruna, registrado sob a Matrícula nº 8.493 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, com área total de 510,00 m² (quinhentos e dez metros quadrados).

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços administrativos municipais, voltados prioritariamente para o atendimento à população, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, requer-se que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência, com fundamento no § 1º do art. 66 da Constituição do Estado do Paraná, em razão da importância da matéria.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 20.206.858-8

Documento: **16320.206.8588DoacaoBituruna.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 24/11/2025 14:54.

Inserido ao protocolo **20.206.858-8** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 24/11/2025 11:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



MUNICÍPIO DE BITURUNA

GABINETE DO PREFEITO

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538601

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: rr@bituruna.pr.gov.br



Ofício n.º 192/2025 - GAB

Bituruna, 12 de julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor

CARLOS MASSA – RATINHO JUNIOR

Governador do Estado do Paraná

CURITIBA - PR

Assunto: Manifesta Interesse na doação de imóvel

Senhor Governador:

Cumprimentando-a cordialmente, manifestamos interesse na doação do imóvel de matrícula nº 8493 do 1º Registro de Imóveis de União da Vitória – PR, com área total de 510m², e área construída de 193,77m², localizado na Rua Antônio Coradin, nº 62, Centro, neste município, para que a municipalidade possa seguir utilizando-o.

Referido imóvel foi originalmente de propriedade do Município de Bituruna e, conforme consta na matrícula, foi doado ao Estado do Paraná para abrigar a então Agência de Rendas Estadual, com cláusula expressa de reversão em relação ao funcionamento da agência.

Não há mais funcionamento de órgão estadual no local há mais de 20 anos, estando o imóvel sem uso formal pelo Estado, embora o Município venha utilizando o espaço para finalidades administrativas e de interesse público.

Considerando o histórico do bem e a sua localização estratégica, a doação definitiva ao Município permitirá a regularização da posse e a viabilização de investimentos públicos na área, inclusive com a construção de um espaço estruturado para atendimento das crescentes demandas da população, centralizando serviços municipais de forma eficiente e acessível.

Pela atenção dispensada, agradecemos e renovamos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

RODRIGO
ROSSONI:04117
922963

Assinado de forma digital
por RODRIGO
ROSSONI:04117922963
Dados: 2025.07.18
14:23:29 -03'00'

Rodrigo Rossoni

Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rodrigo Rossoni** em 18/07/2025 14:23. Inserido ao protocolo **20.206.858-8** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 21/07/2025 09:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **ca4ac82ea2c34d1b1d807ab4e9119ff**.

Inserido ao protocolo **20.206.858-8** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 24/11/2025 11:56. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **2477d3e5c610da04f8dfa8777176efb**

Documento: **192_25CARLOSMASSAInformainteressedoauodeimvel.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rodrigo Rossoni** em 18/07/2025 14:23.

Inserido ao protocolo **20.206.858-8** por: **Gabriel Ferreira Gomes** em: 21/07/2025 09:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ca4ac82ea2c34d1b1d807ab4e9119ff.

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 417/2025

Protocolo nº: 20.206.858-8

Trata o presente protocolo de doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, por meio de proposição legislativa, ao Município de Bituruna.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP

Documento: **DAD417_DPE_DoacaoMunicpioBituruna_20.206.8588.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 09/09/2025 09:51.

Inserido ao protocolo **20.206.858-8** por: **Henrique Felix Cavalheiro** em: 02/09/2025 13:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
83e2204019273cd15104c43e8790f4b6.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 910/2025

A Mensagem nº 163/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 24 de novembro de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 17:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **910** e o
código CRC **1F7D6E4B0F1C3DE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9337/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 24 de novembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 1124/2025 - Mensagem nº 163/2025**.

Informo também que, em nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 24 de novembro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos

Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 24/11/2025, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9337** e o código CRC **1D7D6F4C0B1F6ED**